



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 142/2023

Referência: Processo nº 245/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 018, de 03 de março de 2023

Autor (a): Vereador Marcos Ribeiro – PSDB

Assinado por: Vereador Marcos Ribeiro – PSDB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 018, de 03 de março de 2023, que “*Estabelece validade indeterminada, no Município de Cáceres-MT, ao laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down.*”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei nº 018, de 03 de março de 2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro – PSDB, que “*Estabelece validade indeterminada, no Município de Cáceres-MT, ao laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down.*”

Analizando o artigo 48, da Lei Orgânica Municipal verifica-se que ele prevê o seguinte:

“Art. 48. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:90 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- I - a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo;91 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)
- II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;92 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)
- III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública Municipal;93 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração; e94 (Emenda nº 13 de 20/12/2005)
- V - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção. (Emenda nº 10 de 03/12/2003)"

Assim, verifica-se que a matéria não é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os artigos do presente projeto de preveem que:

"Art. 1º - Fica estabelecido que o Município de Cáceres-MT não poderá recusar laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, em razão da data do exame ou de emissão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Na Exposição do Motivos foi dito o seguinte pelo Autor:

"O presente Projeto de Lei pretende tornar indeterminado o prazo de validade do laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A medida evita submeter as pessoas com TEA e Síndrome de Down às excessivas e desnecessárias burocracias em busca de benefícios assistenciais, previdenciários ou acesso as escolas, situação inaceitável a uma nação, principalmente a um município, que tenha como fundamento “à dignidade da pessoa humana”, tendo em vista a natureza permanente do Transtorno e da Síndrome, que se manifesta durante toda a vida da pessoa diagnosticada.

É importante ressaltar que, o laudo médico que atestar a Síndrome de Down e o Transtorno Espectro Autista (TEA) poderá ser usado como comprovação da existência do Transtorno e da Síndrome, para fins quaisquer.

As pessoas que nascem com Síndrome de Down não deixam de portar sua condição genética ao longo da vida, portanto, não há necessidade de renovarem atestado para comprovar essa condição que é permanente.

Em relação ao portador do Transtorno Espectro Autista, a situação é a mesma, ou seja, uma crônica seguirá autista durante todas as fases da sua vida.”

Ressaltasse que projetos de lei de mesmo conteúdo tem sido aprovados por várias Câmaras Municipais do país.

Cito de início o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Camarapoa/RS, onde na manhã do dia 03/04/2023 (segunda-feira), foi sancionada a lei que aprova o laudo indeterminado para atestar o Transtorno do Espectro Autista ou a Síndrome de Down. A lei é de autoria dos vereadores Comandante Nádia (PP), Cláudio Janta (SD) e Pablo Melo (MDB) e foi apreciada e aprovada pelo legislativo em fevereiro¹:

¹ Fonte: <https://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/sancionada-lei-que-aprova-laudo-indeterminado-para-atestar-autismo-e-sindrome-de-down> - acessado em 13/06/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sancionada lei que aprova laudo indeterminado para atestar autismo e Síndrome de Down

03/04/2023 16:13

Twitter

Facebook



Ato de sanção da lei que aprova laudo indeterminado para atestar autismo e Síndrome de Down. Foto: Mateus Ruggust/PMPA
Foto: Mateus Ruggust/PMPA

Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ainda não foi regulamentada de forma efetiva pelo Executivo Municipal, razão pela qual o laudo pode fazer as vezes de comprovação da existência do Transtorno, para fins quaisquer.

Na manhã desta segunda-feira, 03, foi sancionada a lei que aprova o laudo indeterminado para atestar o Transtorno do Espectro Autista ou a Síndrome de Down. A lei é de autoria dos vereadores Comandante Nádia (PP), Cláudio Janta (SD) e Pablo Melo (MDB) e foi apreciada e aprovada pelo legislativo em fevereiro.

O prefeito Sebastião Melo destacou a necessidade de se batalhar por políticas públicas e iniciativas para diagnóstico e tratamento precoce do transtorno. "É uma causa de muitos vereadores e parceiros. Agradeço a todos pelo empenho para tornar a cidade mais inclusiva e construir iniciativas em benefício da qualidade de vida de pacientes e familiares", destacou.

No texto do projeto, os autores destacam que é importante notar que a Carteira de Identificação da Pessoa com

O município de Porto Alegre também aprovou lei no mesmo sentido:

"Sancionada lei que aprova laudo indeterminado para atestar autismo e Síndrome de Down"

O município de Porto Alegre não poderá recusar laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista ou a Síndrome de Down em razão da data do exame ou de emissão. A lei que aprova o laudo indeterminado foi sancionada pelo prefeito Sebastião Melo, em ato que reuniu vereadores, secretários e entidades da causa, no Centro Administrativo Municipal, nesta segunda-feira, 3. O projeto de lei é de autoria dos vereadores Pablo Melo, Comandante Nádia e Cláudio Janta.

"Precisamos cada vez mais batalhar por políticas públicas e iniciativas para diagnóstico e tratamento precoce do transtorno. É uma causa de muitos vereadores e parceiros. Agradeço a todos pelo empenho para tornar a"



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

cidade mais inclusiva e construir iniciativas em benefício da qualidade de vida de pacientes e familiares" - Prefeito Sebastião Melo.

Bernardo de Souza Martines, 22, entregou uma camiseta do Movimento Orgulho Autista Brasil ao prefeito e agradeceu pelo trabalho do município. Diagnósticado com autismo quando tinha um ano e 11 meses, ele teve acompanhamento profissional e recebeu alta médica aos nove anos de idade. "Estou muito bem hoje, estudo e trabalho. Minha mãe e minha irmã não desistiram de mim, sempre tive o carinho de pessoas que acreditaram em mim", contou.

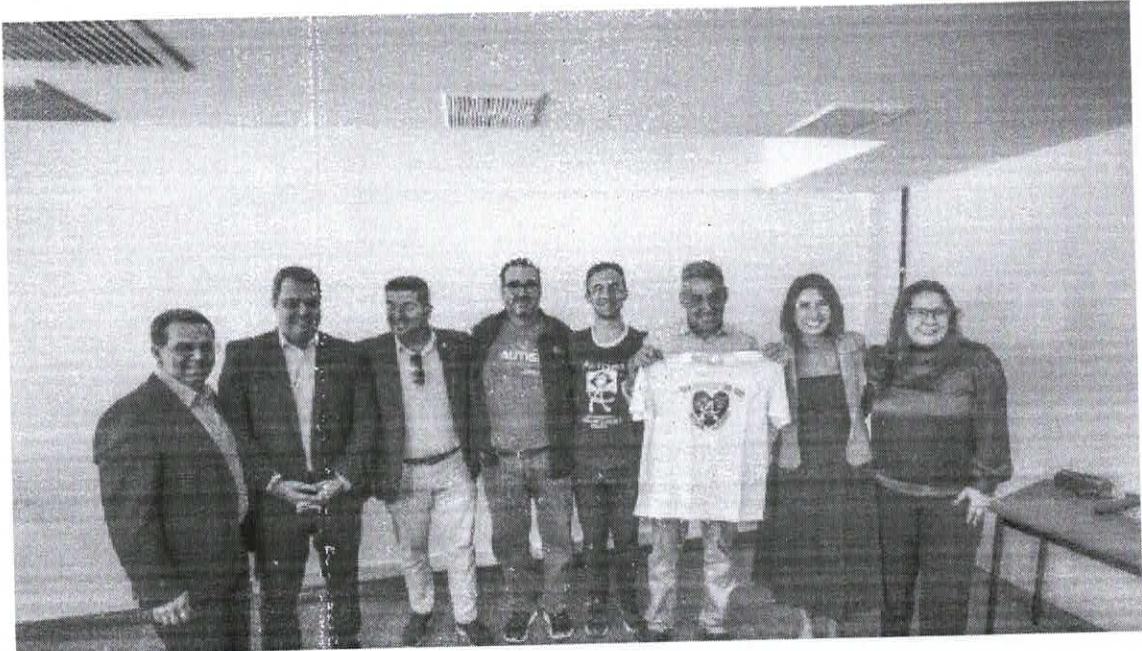
Mãe de Bernardo, Luciana Mendina é coordenadora estadual do Movimento Orgulho Autista Brasil (Moab). Conforme relatou, as famílias tinham sempre que renovar o laudo, agendar consultas médicas, aguardar atendimento, sendo que o Transtorno do Espectro Autista é permanente. "Não fazia o menor sentido, entendemos que o bom senso venceu hoje. Porto Alegre é uma das primeiras cidades a reconhecer o laudo com prazo indeterminado, estamos avançando muito aqui e no Estado também, que já estabelece o mesmo", afirmou.

"Com o tempo, a ciência foi descobrindo o transtorno como algo a ser tratado com perspectivas muito positivas de evolução", disse o secretário municipal de Saúde, Mauro Sparta. "Trabalhamos cada vez mais no intuito de trazer para Porto Alegre uma saúde de qualidade", enfatizou Sparta.

Sancionada lei que aprova laudo indeterminado para atestar autismo e Síndrome de Down

03/04/2023 14:59

 Mateus Roriz/PMPA



E por fim, a Câmara dos Deputados também aprovou texto de igual teor, senão vejamos²:

Câmara aprova prazo de validade indeterminado para laudo atestando autismo ou deficiência permanente

Proposta evita a necessidade de renovação dos laudos, facilitando o acesso ao tratamento médico

² Fonte: <https://www.camara.leg.br/noticias/960587-camara-aprova-prazo-de-validade-indeterminado-para-laudo-atestando-autismo-ou-deficiencia-permanente/> - acessado em 13/06/2023.

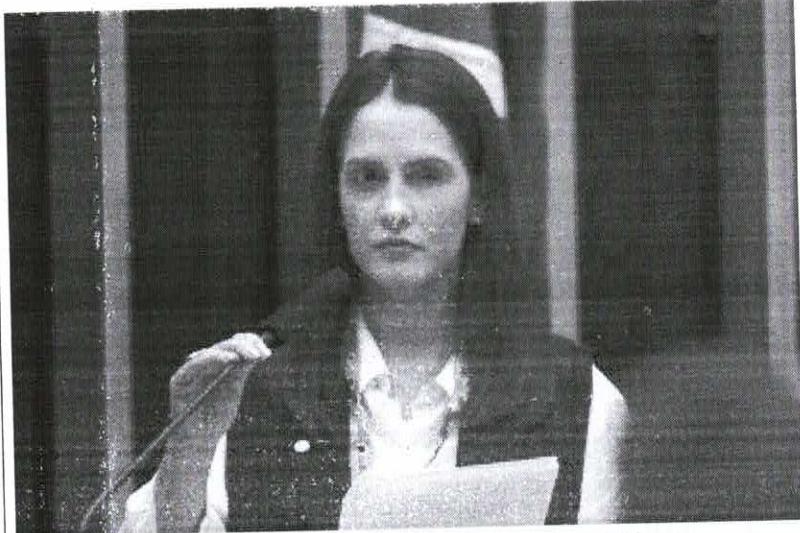


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Compartilhe Versão para impressão 4 Comentários

10/05/2023 - 20:20

Bruno Spada/Câmara dos Deputados



Amália Barros, relatora do projeto

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (10) projeto de lei que torna indeterminado o prazo de validade de laudo atestando deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). A proposta será enviada ao Senado.

O texto aprovado é um substitutivo da relatora, deputada Amália Barros (PL-MT), ao Projeto de Lei 4402/16, ao qual estão apensados outros 27 projetos. O projeto principal é do ex-deputado e atual senador Alan Rick (União-AC).

A proposta altera tanto o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão) quanto a lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA ([Lei 12.764/12](#)).

Como o processo de diagnóstico do autismo pode ser mais longo, o texto especifica que a validade indeterminada do laudo médico valerá para o diagnóstico definitivo de Transtorno do Espectro Autista, podendo ser emitido



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

por médico da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Segundo a relatora, grande parte das classificações de deficiência são de condições permanentes. "Nestes casos, a determinação de um prazo indeterminado de validade do laudo mostra-se bastante viável e pode ser mais um instrumento de proteção", afirmou.

Carteira de identificação

Ainda na lei sobre a política de proteção da pessoa com autismo, o substitutivo muda o prazo de validade da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), criada para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A validade atual é de cinco anos, e o projeto prevê duas situações: validade de dez anos se a pessoa tiver menos de 18 anos quando de sua emissão; e validade indeterminada se o identificado tiver mais de 18 anos na emissão.

O texto estabelece ainda que os dados cadastrais do identificado devem ser mantidos atualizados; e a Ciptea, quando revalidada, deverá manter o seu número de origem a fim de permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Pessoa com deficiência

No estatuto, o laudo médico de caracterização da deficiência terá prazo de validade indeterminado nos casos de deficiência permanente ou irreversível; e de cinco anos, nos casos de deficiência reversível ou progressiva, podendo ser alterado a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela avaliação.

De igual maneira, o laudo poderá ser emitido por médico da rede de saúde pública ou privada.

Debate em Plenário

Todos os deputados que participaram do debate defenderam a aprovação da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

proposta. A avaliação é que a exigência de renovação da documentação médica dificulta o acesso a direitos por pessoas diagnosticadas.

A deputada Maria do Rosário (PT-RS) destacou o consenso criado em torno da matéria. “A Câmara se honra em ter unanimidade em uma discussão favorável desta proposta”, disse.

A deputada Yandra Moura (União-SE) afirmou que o projeto vai facilitar a vida das pessoas com deficiência. “Esse projeto assegura o direito de uma única vez reunir toda documentação médica que precisa, excluindo a necessidade de se submeter ao mesmo processo para, no final, ter a mesma resposta”, disse.

Para o deputado Abilio Brunini (PL-MT), o diagnóstico do transtorno do espectro autista não é reversível e, portanto, o laudo não deveria ser transitório. “A pessoa diagnosticada com autismo sempre terá autismo, pois não é um processo que se reverte”, explicou.

O deputado Marcio Jerry (PCdoB-MA) destacou o esforço conjunto de vários deputados autores de propostas apensadas na melhoria do texto. “Esse relatório chama atenção para importância de aprimoramos a legislação sobre a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.”

O deputado Haroldo Cathedral (PSD-RR) afirmou que o Parlamento tem o desafio de tornar o Brasil um lugar mais justo. “É injustificável submeter pessoas com deficiências irreversíveis ao constante processo de revalidação de laudos, o que representa um enorme desrespeito aos cidadãos do Brasil”, disse.

Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei

Reportagem – Eduardo Piovesan e Carol Siqueira

Edição – Pierre Triboli

Fonte: Agência Câmara de Notícias



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 018, de 03 de março de 2023.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 018, de 03 de março de 2023.

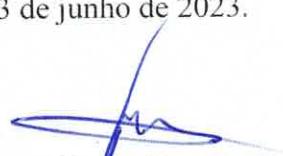
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.



Pastor Júnior

RELATOR



Manga Rosa

PRESIDENTE



Leandro dos Santos

MEMBRO